



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

**ESTADO DA BAHIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

000064

**DADOS DO SETOR REQUISITANTE**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SETOR REQUISITANTE**

**UNIDADE/SETOR/DEPTO):** DIRETORIA HOSPITALAR

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** LUZIENE APARECIDA SANTOS SILVA SÁ.

**DEMANDA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA, TOMANDO COMO BASE AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RESOLUÇÃO – RDC Nº 50 /ANVISA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 (NORMA QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE), PORTARIAS MINISTERIAIS E A NORMA BRASILEIRA – ABNT NBR 9050 (ESTABELECE CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS).

**I.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

Trata-se de um estudo técnico preliminar, descrevendo a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, enfatizar a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA, TOMANDO COMO BASE AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RESOLUÇÃO – RDC Nº 50 /ANVISA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 (NORMA QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE), PORTARIAS MINISTERIAIS E A NORMA BRASILEIRA – ABNT NBR 9050 (ESTABELECE CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS), garantindo a qualidade, controle de custos, segurança, conformidade legal e redução de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000065

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área.

#### II.1) A Necessidade da Contratação:

A necessidade da Contratação é a possibilidade de executar e entregar projetos com eficiência, tendo economia de recursos, segurança, qualidade e conformidade legal.

#### II.2) O Problema a ser resolvido:

O problema a ser resolvido é a complexidade da obra exige a elaboração de um projeto arquitetônico que detalhe as características e o desempenho pretendido da obra, definindo a necessidade, a natureza do trabalho, as soluções técnicas, as estimativas de custos e prazos de execução.

#### II.3) O Interesse Público na contratação:

O interesse público na contratação segue o princípio constitucional da eficiência na administração pública, devendo o gestor público gerir a coisa pública com efetividade, economicidade e transparência, por isso, é necessário uma de Arquitetura Especializada para a elaboração do referido projeto arquitetônico.

## **II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE;**

### 2.1. Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

2.1.1. A contratação da solução dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, do tipo contratação de profissional para prestação de serviços de *estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos*. Além disso a licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos;

2.1.2. É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado à para concretude da contratação com órgão supramencionado;

2.1.3. As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n. ° 14.133/2021), bem como as regulamentações da Prefeitura Municipal de Buritirama -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000066

BA. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- I. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). • Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).;
- II. Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / Requerimento de Empresário / Ou documento equiparado;
- III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – Atualizado;
- VII. Documentação que comprove a compatibilidade do preço no mercado;
- VIII. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- IX. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- X. Prova do registro da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU.
- XI. Não será exigida a vistoria prévia.
- XII. Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



- XIII. O objeto demandará a Vigência Contratual com prazo determinado de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do contrato, e será um contrato de escopo, conforme artigo 6º, XVII e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- XIV. Na conclusão do objeto o contrato será automaticamente encerrado.
- XV. Haverá prorrogação contratual, conforme artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- XVI. Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, em conformidade a realidade de mercado.

**III.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:**

- ( X ) Ser consideradas contratações similares feitas por outros municípios e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- ( ) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

3.1. Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foi apresentado as empresas e condições aptas a atender os requisitos da contratação de forma mais efetiva:

**DARLAN DE OLIVEIRA BLOHEM, CNPJ 16.874.348/0001-48:**

- a) **Duração do Contrato:** 16/05/2025 a 16/05/2026
- b) Valor Estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**IV.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;**

4.1. Solução:

contratação de empresa para elaboração do projeto arquitetônico básico de reforma e ampliação do hospital municipal de Buritirama/BA, tomando como base as normas da vigilância sanitária – resolução – RDC Nº 50 /ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002 (norma que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



**SECMS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000066

elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde), portarias ministeriais e a norma brasileira – ABNT NBR 9050 (estabelece critérios de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), para a DIREÇÃO HOSPITALAR, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Buritirama – BA, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

• Os serviços a serem prestados pela contratada consistem na possibilidade de elaborar e entregar o projeto com eficiência, tendo economia de recursos, segurança, qualidade e conformidade legal.

• A tarefa de prestação de serviços de engenharia abrangerá a elaboração do projeto arquitetônico para a reforma do Hospital Municipal de Buritirama/BA com os seguintes requisitos:

1. Estar em sintonia com o estudo técnico preliminar;
2. Assegurar a viabilidade técnica da obra;
3. Assegurar o adequado tratamento do impacto ambiental;
4. Avaliar os custos da obra; e.
5. Definir métodos e prazos de execução.

Administração, ao solicitar a prestação dos serviços, deverá comprovar que sua utilização é indispensável à execução de seus serviços, vedada qualquer preferência de marca ou fabricante. Apenas aquele bem ou produto específico irá satisfazer as necessidades da Administração.

O serviço deverá ser: O inciso III - LETRA A - do artigo 74 dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



divulgação:

000063

a) *estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

Um serviço deve ser considerando de notória especialização quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem produz. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, tecnologia, organização e experiência do produtor influem diretamente no produto, impregnando sua específica individualidade e habilitação pessoal.

Nessa esteira, a comprovação de notória especialização do profissional ou empresa deverá ser feita através de documentação que demonstre incontestavelmente a qualidade da empresa ou a especialidade e notório do objeto. A comprovação deverá ser feita, no que couber, através de prova de desempenho anterior (atestados), publicações, estudos, trabalhos já realizados e organização.

**V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;**

Item	Descrição	Unid. medida	Valor Mensal	Valor Global
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA, TOMANDO COMO BASE AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RESOLUÇÃO – RDC Nº 50 /ANVISA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 (NORMA QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE), PORTARIAS MINISTERIAIS E A NORMA BRASILEIRA – ABNT NBR 9050 (ESTABELECE CRITÉRIOS DE	Serviço (45 dias)	55.000,00	R\$ 55.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



030070

	ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS).			
--	--	--	--	--

**VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;**

6.1. Os valores estimados da contratação, são aferidos conforme pesquisa de mercado, e comparação da conformidade de preços realizada pelo solicitante.

**VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;**

7.1. Não há como se admitir o parcelamento de objeto cuja natureza o faz uno e indivisível.

**VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES;**

8.1. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

**IX. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;**

9.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA, TOMANDO COMO BASE AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RESOLUÇÃO – RDC Nº 50 /ANVISA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 (NORMA QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



090071

ESTABELECE CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS), PORTARIAS MINISTERIAIS E A NORMA BRASILEIRA – ABNT NBR 9050 (ESTABELECE CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS).

9.2. O Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, a ser efetivado com a implantação do PCA para o período de 2025, encontra-se em desenvolvimento.

**X.RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;**

10.1. Pretende-se com a contratação a devida qualidade, controle de custos, segurança, conformidade legal e redução de despesas.

**XI.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;**

11.1. Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- e) Providencias a serem adotadas a Unidade requisitante pode mencionar o levantamento de dados e documentação necessária para subsidiar a serviço proposta, tais como endereço dos locais, banco de dados de faturas e pagamentos realizados dentre outras informações relevantes.

**XII.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;**

12.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000072

pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

12.2. Ao caso em tela, não se vislumbra impactos ambientais negativos.

**XIII.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;**

13.1. Esta equipe de Planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao art. 18 da lei 14.133/2021.

13.2. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei 14.133/2021, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

13.3. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante junto com a Secretaria Municipal de Saúde, priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

**XIV.DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)**

- ( X ) Não há necessidade de classificação
- ( ) Grau reservado: cinco anos.
- ( ) Grau secreto: quinze anos;
- ( ) Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



**XV. RESPONSÁVEIS**

000073

Submetemos o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Buritirama – Ba, 15 de maio de 2025.

**LUZIENE APARECIDA SANTOS SILVA SÁ**

Integrante Setorial / Requiritante

Ciente,

Buritirama - BA, 15 de maio de 2025.

**ELDER FONSECA BATISTA**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 005/2025

Elder Fonseca Batista

Secretario Mun Saude

Port 05 2025